



LEI Nº 892 DE 17 DE ABRIL DE 2015

INSITUI O "DIA DO EVANGÉLICO"
NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO
NOVO/MG.

Por iniciativa popular apresentada pela Igreja Batista Nacional da Renovação de Córrego Novo/MG, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **Prefeito Municipal Ailton Lima de Paula** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 18 de Setembro de cada ano.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico" as entidades representativas deste segmento, promoverá em parceria com a comunidade, realizar eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à toda comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município como feriado Municipal.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do Artigo 2º desta Lei, as entidades representativas poderão celebrar convênios/parcerias com Igrejas, Entidades e o Poder Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 17 de abril de 2015.

Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal